

## LEI COMPLEMENTAR N° 051, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**EMENTA**: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos pagos pelo Município ao piso da categoria de Guarda Civil Municipal, extingue cargos e cria funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o novo piso salarial aos Servidores Públicos Municipais que ocupam os cargos de Guarda Civil Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de março de 2023, o salário da categoria de:

Parágrafo único - R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), para o cargo de Guarda Civil Municipal;

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Comandante e Subcomandante, passando esses cargos a serem funções gratificadas de mesmo nome, podendo ser ocupada exclusivamente por servidores efetivos investidos no cargo de Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único – Fica instituída a gratificação de 80% (oitenta porcento) do valor base, para o ocupante da função de subcomandante e de 100% (cem porcento) do valor base, para cargo de comandante.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

ORLANDO VOSE DA SILVA

- PREFEITO -

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando Jose da Silva Prefeito 775.210.134-68